



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.apiacas.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3593-1344 - Ramal 2019

A não remessa do recibo de entrega de edital exime a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Apiacás-MT, 19 de julho de 2016

Silvia P.R.Krizanowski
Pregoeira Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

EDITAL DE LICITAÇÃO 035/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2016
(PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2016)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT**, mediante a Pregoeira oficial: SILVIA PIERINA ROZZA KRIZANOWSKI e equipe de apoio: LIDIA MARIA SILVA CONTRERA, UENDEL DE SOUZA CASTRO E ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VINCENZI, designada pelo Decreto n° 940/2016 de 18 de abril de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal n° 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório n° 035/2016

Modalidade - Pregão Presencial n° 029/2016

Regime – COMPRA

Tipo - Menor Preço por Item.

Setor Interessado - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-DAE, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 03/08/2016 (três de agosto de dois mil e dezesseis)

HORÁRIO: 8:00

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 03/08/2016

Credenciamento: 8:00 às 8:30 horas;

Recebimento dos Envelopes: 8:30 horas

Local: Prefeitura Municipal de Apiacás – Sala de Licitações, situada na Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Estado de Mato Grosso.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS** Conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Anexo VII.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

3.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal de Apiacás.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.2- O credenciamento é um dos pré-requisitos de participação do certame, devendo a documentação estar fora dos envelopes. O **representante** de cada empresa concorrente deverá entregar ao Pregoeiro, **antes** da entrega dos envelopes o credenciamento que é um dos pré-requisitos de participação do certame, devendo a documentação estar fora dos envelopes.

5.1.3 Apresentar a Carta de Credenciamento ou Procuração Particular com firma reconhecida (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente.

5.1.4 Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular ou Carta de Credenciamento em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.

5.1.5 Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2** e **5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

5.7.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope da **Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2016

RAZÃO SOCIAL E N° DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.3. O envelope dos **Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2016

RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência seqüencialmente por ordem dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, n°. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, n. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única proposta, contendo **marca**, preços unitários e totais ao final da proposta, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. O Pregoeiro, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por ITEM**. Ao final da proposta o valor global somando-se todos os ITENS para os quais o licitante apresentou proposta em algarismos e por extenso.

8.1.1. Sendo o critério de julgamento de menor preço por item, deverá apresentar proposta nos itens e ao final a soma de todos os itens propostos em algarismos e por extenso.

8.1.2. Deverá constar a marca em todos os itens e só serão aceitos os itens licitados conforme a marca constante da proposta.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo cada licitante apresentar lance menor que o próprio valor anteriormente apresentado e não obrigatoriamente um valor menor aquele apresentado pelos demais concorrentes. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

8.13. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

9.1.1-Documentação relativa à habilitação jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF)

9.1.2-Documentação relativa à regularidade fiscal

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b)- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm ;

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

e) Prova de regularidade com a fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

9.1.3-Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (**não emitida a mais de 90 dias**);

9.2 – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.4.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.9. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pelo Pregoeiro oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.16. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo se a classificação das propostas e lance verbal.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, modificada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

14.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do **Anexo VII**, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Apiacás, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, **certidões negativas de**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

14.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer os itens licitados que serão adquiridos de forma fracionada e dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

15.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

15.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

15.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

15.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

15.13. Fornecer os itens, que serão adquiridos de forma fracionada e conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

16.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

16.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pelas secretarias participantes deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. de Compras.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE

2063.- MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-0146 -MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003.- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

2041- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DAE

339030.000000-0259 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 0082 - MATERIAL DE CONSUMO-

07.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.000000-0275- MATERIAL DE CONSUMO

03.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.000000-0044- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001.- ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044- MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.000000-0407- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0434- MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

19.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

19.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

20.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás- MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

20.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

20.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

20.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.8. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, situada na Av. Brasil, nº 1059 Bairro Bom Jesus, Apiacás - MT, ou pelo fone (66) 3593-1344, Ramal 225, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.10. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº **0156/2008 e 0564/2010**

21.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência - Descrição do objeto e especificações;

Anexo II: Formulário de proposta de preços;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declarações;

Anexo V: Modelo de declaração de ME e EPP;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII: Órgãos participantes do Registro de Preços.

Apiacás - MT, 19 de julho de 2016

Silvia P.R.Krizanowski
Pregoeira Oficial

Adalto José Zago
Prefeito Municipal

Afixe-se



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

Publique-se

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Número: 029/2016

2 - Categoria de Investimento: COMPRA –MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

3 - Projeto Atividade: ATIVIDADE A CARGO DA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-DAE
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS E PRAÇA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, com a seguinte especificação:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	1-06-0181	ACABAMENTO PARA MEIA CANA DE PVC	MTR	70,00	3,57	249,90
2	1-06-0274	ADITIVO INCORPORADOR 1 LITRO	LT	10,00	17,65	176,50
3	16-01-0004	ARAME GALVANIZADO - BITOLA 12 BWG	KG	50,00	10,67	533,50
4	1-06-0192	ARAME GALVANIZADO BITOLA 18 BWG	KG	50,00	15,82	791,00
5	1-06-0113	ARAME RECOZIDO	KG	35,00	9,67	338,45
6	1-06-0167	AREIA FINA	MTR	30,00	69,38	2.081,40
7	1-06-0166	AREIA GROSSA LAVADA	MTR	40,00	69,38	2.775,20
8	1-06-0168	AREIA MEDIA	MTR	10,00	69,38	693,80
9	1-06-0033	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	SC	835,00	17,58	14.679,30
10	6-01-0946	ARRUELA LISA 1/4	UN	200,00	0,09	18,00
11	1-06-0014	ARRUELA LISA 5/8	UN	2.000,00	0,36	720,00
12	1-06-0182	ARRUELA PLASTICA P/ PREGO 18X27	UN	870,00	0,06	52,20
13	1-06-0010	ASSENTO PARA SANITARIO	UN	22,00	23,77	522,94
14	1-06-0015	BARRA DE ROSCA 5/8	UN	1.000,00	12,47	12.470,00
15	1-06-0173	BOMBA P/ VENENO 20 LTS COSTAL	UN	2,00	261,87	523,74
16	1-10-0002	BOTINA DE BORRACHA BRANCA NUMERAÇÕES DIVERSAS	Par	4,00	38,62	154,48
17	1-10-0001	BOTINA DE SEGURANÇA NUMERAÇÃO DIVERSAS	Par	4,00	47,63	190,52
18	1-06-0327	BRAÇADEIRA 1/2	UN	30,00	0,87	26,10
19	1-06-0328	BRAÇADEIRA 3/4	UN	30,00	1,37	41,10
20	1-06-0022	BROCHA PARA PINTURA COM CAL	UN	20,00	9,82	196,40
21	1-06-0147	CABO DE ACO 3/4	MTR	350,00	50,00	17.500,00
22	1-06-0316	CADEADO 25 MM	UN	30,00	12,11	363,30
23	1-06-0317	CADEADO 40 MM	UN	30,00	19,99	599,70
24	1-06-0325	CAIXA D'AGUA 1.000 LITROS ARMAZENAMENTO EM TEMPERATURA AMBIENTE, TAMPAS INCLUSA, MATERIAL POLIETILENO, CERTIFICAÇÃO NBR 14799, MEDIDAS 94X152 CM (AXD) PESO 18,0KG	Cx	2,00	385,67	771,34
25	1-06-0023	CAIXA DE DESCARGA	UN	10,00	26,65	266,50
26	1-06-0097	CAIXA DE ENERGIA EM PVC,CENTRO DIST 3 DISJUNTO NEMA/DIN	UN	70,00	1,68	117,60
27	1-06-0323	CAIXA PARA ENERGIA	Cx	50,00	57,12	2.856,00
28	1-06-0197	CAIXA PVC 4X2	UN	6,00	1,42	8,52
29	1-06-0198	CAIXA PVC OCTOGONAL 4X4	UN	14,00	3,72	52,08
30	1-06-0231	CAIXILHO DE FERRO VITROR 2,40M2	UN	1,00	142,67	142,67
31	1-06-0232	CAL HIDRATADA SACO DE 20 KG	UN	860,00	14,80	12.728,00
32	1-06-0086	CANALETE PERFIL H	MTR	100,00	10,25	1.025,00
33	1-06-0085	CANALETE PERFIL N	MTR	200,00	10,04	2.008,00
34	1-06-0084	CANALETE PERFIL U	MTR	650,00	9,31	6.051,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

35	1-06-0225	CANO 40 MM PARA ESGOTO	MTR	20,00	23,61	472,20
36	1-06-0306	CANO PVC 25MM	Brr	50,00	14,70	735,00
37	1-06-0321	CANO PVC P/ESGOTO 300 MM BARRA DE 6 MTS	MTR	20,00	32,22	644,40
38	1-06-0344	CAP PARA ESGOTO 75 MM	UN	16,00	18,16	290,56
39	1-06-0343	CAP PVC ESGOTO 300 MM	UN	66,00	107,34	7.084,44
40	1-06-0106	CAPAS DE BARRO DE 20X30 CM	UN	1.000,00	3,23	3.230,00
41	1-06-0199	CARRIOLA DE MAO	UN	9,00	109,08	981,72
42	1-06-0158	CAVADEIRA COM CABO 1,80 MT	UN	12,00	99,79	1.197,48
43	1-06-0140	CERAMICA DE 1º QLD P IV	MTR	1.205,00	22,13	26.666,65
44	1-06-0141	CERAMICA DE 1º QLD P V	MTR	1.205,00	23,80	28.679,00
45	1-06-0137	CERAMICA DE 1º QLD PI REVESTIMENTO	MTR	1.805,00	19,08	34.439,40
46	1-06-0138	CERAMICA DE 1º QLD PII	MTR	1.205,00	19,42	23.401,10
47	1-06-0139	CERAMICA DE 1º QLD PIII	MTR	1.205,00	20,12	24.244,60
48	1-06-0125	CHAPA DE ZINCO 54 MM LARGURA 1 MT	KG	120,00	36,69	4.402,80
49	1-06-0290	CHAVE COMBINADA Nº 12	UN	1,00	10,47	10,47
50	1-06-0287	CHAVE COMBINADA Nº 6	UN	1,00	9,38	9,38
51	1-06-0291	CHAVE COMBINADA Nº 60	UN	1,00	76,16	76,16
52	1-06-0288	CHAVE COMBINADA Nº 8	UN	1,00	9,23	9,23
53	1-06-0289	CHAVE COMBINADA Nº 10	UN	1,00	12,43	12,43
54	1-06-0296	CHAVE DE FENDA 1/4X5	UN	1,00	8,16	8,16
55	1-06-0295	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UN	1,00	9,24	9,24
56	1-06-0294	CHAVE DE FENDA 3/16X 5	UN	1,00	8,37	8,37
57	1-06-0293	CHAVE DE FENDA 3/8 X 10 Nº 8	UN	1,00	17,23	17,23
58	1-06-0297	CHAVE DE FENDA 5/16X10 Nº 60	UN	1,00	12,43	12,43
59	1-06-0303	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5 Nº 60	UN	1,00	11,53	11,53
60	1-06-0298	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4Nº 6	UN	1,00	15,18	15,18
61	1-06-0300	CHAVE PHILIPS 1/8X5 Nº 10	UN	1,00	6,65	6,65
62	1-06-0302	CHAVE PHILIPS 3/16 X 5 Nº 12	UN	1,00	8,01	8,01
63	1-06-0301	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6Nº 16	UN	1,00	9,97	9,97
64	1-06-0159	CHIBANCA PICARETA COM CABO	UN	10,00	65,69	656,90
65	1-09-0390	CHUVEIRO ELETRICO 5500W/220V	UN	20,00	51,82	1.036,40
66	1-06-0313	CHUVEIRO PLASTICO	UN	20,00	12,88	257,60
67	1-06-0304	CIMENTO SACO 50KG	SC	1.585,00	33,80	53.573,00
68	1-06-0148	CLIPS PARA CABO DE ACO 3/4	UN	80,00	9,05	724,00
69	1-06-0110	COLA P/ CANO TUBO GRANDE	UN	185,00	4,67	863,95
70	1-06-0144	COMUNHEIRA PARA TELHA 50 CM	UN	54,00	12,62	681,48
71	1-06-0318	CORDA GROSSO 14MM METROS	MTR	200,00	2,05	410,00
72	1-06-0315	CORRENTE KG	KG	50,00	25,83	1.291,50
73	1-06-0103	CURVA 25 MM SOLDAVEL	UN	230,00	0,63	144,90
74	1-06-0309	CURVA 40MM	UN	50,00	1,12	56,00
75	1-06-0101	CURVAS 100 MM P/ ESGOTO	UN	140,00	4,07	569,80
76	1-06-0100	CURVAS 50 MM P/ ESGOTO	UN	90,00	2,18	196,20
77	1-06-0124	DISCO DE LIXA Nº 100	UN	20,00	5,79	115,80
78	1-06-0025	DOBRAÇAS 3 X 1/2	UN	60,00	6,77	406,20
79	1-06-0149	ENXADA 1X1/2 POLEGADAS S/ CABO	UN	16,00	23,48	375,68
80	1-06-0150	ENXADA 2X1/2 POLEGADAS C/ CABO	UN	26,00	48,30	1.255,80
81	1-06-0160	ENXADAO COM CABO	UN	17,00	47,30	804,10
82	1-06-0174	ESCADA EM METAL 6 DEGRAUS	UN	4,00	177,91	711,64
83	1-06-0204	FAÇAO 20 POLEGADAS	UN	5,00	28,90	144,50
84	1-06-0026	FECHADURA EXTERNA	UN	210,00	36,45	7.654,50
85	1-06-0195	FERRO 1/4	Brr	180,00	11,15	2.007,00
86	1-06-0079	FERRO 3/8	Brr	390,00	42,78	16.684,20
87	1-06-0077	FERRO 4/2	Brr	180,00	7,81	1.405,80
88	1-06-0078	FERRO 5/16	Brr	470,00	28,27	13.286,90
89	1-06-0201	FOICE COM CABO	UN	2,00	32,41	64,82
90	1-06-0082	FORRO DE PVC 10 MM	MTR	800,00	21,76	17.408,00
91	1-06-0211	FORRO DE PVC 6 MM	MTR	450,00	19,33	8.698,50
92	1-06-0083	FORRO DE PVC 8 MM	MTR	940,00	19,63	18.452,20
93	1-06-0151	GANCHO 5/8	UN	40,00	72,91	2.916,40
94	1-05-0048	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UN	10,00	50,00	500,00
95	1-06-0324	GRAFIATO 18 LITROS (TEXTURA)	Lata	40,00	115,94	4.637,60
96	1-06-0090	GRAFIATO 18 LTS	Lata	20,00	115,94	2.318,80
97	1-06-0115	GRELHA PARA RALO 50MM BRANCA QUADRADA	UN	2,00	8,33	16,66
98	1-06-0060	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 2,00 X 1,10	UN	8,00	570,00	4.560,00
99	1-06-0276	JOELHO ESGOTO 45X50MM	UN	5,00	2,91	14,55
100	1-06-0277	JOELHO ESGOTO 50MM	UN	5,00	2,15	10,75
101	1-06-0278	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UN	5,00	0,70	3,50



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CNPJ- 01.321.850/0001-54

102	1-06-0348	JOGO DE VISTA PORTAL EM MADEIRA	UN	30,00	72,72	2.181,60
103	1-06-0064	LAVATORIO DE LOUCA BRANCO, SEM COLUNA, INCLUINDO VALVULA CROMADA, SIFÃO E ACESSÓRIOS DE FIXACAO 50 CM.	UN	5,00	184,53	922,65
104	1-06-0308	LAVATORIO SEM COLUNA	UN	4,00	383,33	1.533,32
105	7-01-0066	LIMA CHATA	UN	88,00	15,22	1.339,36
106	1-06-0152	LIMA DE MOTOSSERRA FINA	UN	80,00	8,33	666,40
107	1-06-0184	LIQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES 18 LTS	Lata	3,00	105,59	316,77
108	1-06-0279	LIXA MASSA 100	UN	5,00	2,08	10,40
109	1-06-0091	LIXA Nº 160 MASSA	UN	900,00	0,65	585,00
110	1-06-0092	LIXA Nº 180 MASSA	UN	600,00	0,65	390,00
111	1-06-0123	LIXA P/ FERRO Nº 100	UN	100,00	2,51	251,00
112	1-06-0320	LONA PRETA 4 M	MTR	30,00	1,94	58,20
113	1-06-0319	LONA PRETA 6 M	MTR	30,00	1,98	59,40
114	1-06-0337	LUVA DE COURO TAM G	Par	32,00	27,57	882,24
115	1-06-0336	LUVA DE COURO TAM M	Par	2,00	21,87	43,74
116	1-06-0335	LUVA DE COURO TAM P	Par	2,00	21,01	42,02
117	1-06-0237	LUVA DE PANO TAM. P	UN	20,00	3,69	73,80
118	1-06-0238	LUVA DE PANO TRICOTADA	UN	20,00	4,13	82,60
119	1-06-0104	LUVA LR 25 MM	UN	75,00	1,15	86,25
120	1-06-0280	LUVA LR 25X3/4	UN	5,00	1,15	5,75
121	1-06-0282	LUVA SOLDAVEL 25MM	UN	5,00	1,34	6,70
122	1-06-0242	LUVAS PARA LIXO TAM. 25 CM	UN	30,00	17,07	512,10
123	1-06-0240	LUVAS PARA LIXO TAM. 45 CM	UN	30,00	18,29	548,70
124	1-06-0239	LUVAS PARA LIXO TAM. 35 CM	UN	50,00	18,50	925,00
125	1-06-0164	MACHADO COM CABO	UN	4,00	78,50	314,00
126	1-06-0165	MANDRIL 1/2	UN	4,00	28,01	112,04
127	1-06-0180	MANGUEIRA CONDUITE 3/4	MTR	300,00	1,84	552,00
128	1-06-0322	MANGUEIRA CONDUITE 50MM	MTR	100,00	2,69	269,00
129	1-06-0109	MANGUEIRA DE ENGATE FLEXIVEL 50 MM	MTR	60,00	4,19	251,40
130	1-06-0169	MANGUEIRA FLEXIVEL 50 MM	MTR	50,00	2,08	104,00
131	1-06-0326	MANGUEIRA TRANSPARENTE 1/2 -12,7 MM,MATERIAL PVC,ESPESSURA 1,5MM	MTR	100,00	2,08	208,00
132	1-06-0243	MARRETA COM CABO 2KG	UN	15,00	49,62	744,30
133	1-06-0177	MARTELO COM CABO	UN	4,00	37,73	150,92
134	1-06-0209	MASCARA DESCARTAVEL P SS1 8720	UN	8,00	7,62	60,96
135	1-06-0244	MASCARA DESCARTAVEL PFF1-9901	UN	100,00	46,06	4.606,00
136	1-06-0210	MASCARA DESCARTAVEL VALVULA PU -3628	UN	8,00	53,39	427,12
137	1-06-0345	MASSA CALAFETAR 20LTS	Lata	20,00	9,98	199,60
138	1-06-0088	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LTS	Lata	50,00	138,67	6.933,50
139	1-06-0089	MASSA CORRIDA PVA 18 LTS	Lata	20,00	87,45	1.749,00
140	1-06-0133	MASSA DE CALAFETAR 350GR	Lata	40,00	8,67	346,80
141	1-06-0338	OCULOS DE PROTECAO LENTE TRANSPARENTE(MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)	UN	23,00	9,72	223,56
142	1-06-0175	PA COM CABO	UN	14,00	36,88	516,32
143	1-06-0087	PAR DE DOBRADICA 3/4	Par	60,00	8,14	488,40
144	1-06-0248	PAR DE PORTAL EM MADEIRA	UN	60,00	40,38	2.422,80
145	1-06-0116	PARAFUSO 1/4 X 1/2	UN	200,00	0,76	152,00
146	1-06-0331	PARAFUSO DE SOBERBO 1/4X 65	UN	40,00	0,70	28,00
147	1-06-0330	PARAFUSO DE SOBERBO 3/8 X 100	UN	40,00	0,81	32,40
148	1-06-0329	PARAFUSO DE SOBERBO 5/16 X65	UN	40,00	0,88	35,20
149	1-06-0117	PARAFUSO PARA MADEIRA 1,4X 4	UN	20,00	0,19	3,80
150	1-06-0333	PARAFUSO PARA MADEIRA 3/8 X 4.1/2	UN	50,00	0,47	23,50
151	1-06-0334	PARAFUSO PARA MADEIRA 5/16 X 4	UN	50,00	0,37	18,50
152	1-06-0249	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO	UN	74,00	1,91	141,34
153	1-06-0028	PEDRA BRITA	TON	130,00	166,67	21.667,10
154	1-06-0066	PIA PARA COZINHA COM 02 CUBAS DE INOX	UN	5,00	791,12	3.955,60
155	1-06-0163	PICARETA COM CABO	UN	15,00	75,77	1.136,55
156	1-06-0154	PORCA 5/8 GROSSA	UN	2.000,00	0,50	1.000,00
157	1-13-0004	PORTA 2,10 X 80 CM	UN	30,00	151,67	4.550,10
158	1-06-0108	PORTA 2.10 X 80 MADEIRA	UN	65,00	151,67	9.858,55
159	1-06-0178	PORTA P/ BANHEIRO 0,60X2,10	UN	5,00	151,67	758,35
160	1-06-0187	PREGO 10X10	KG	10,00	17,62	176,20
161	1-06-0171	PREGO 12X12	KG	20,00	12,98	259,60
162	1-06-0001	PREGO 13X15	KG	65,00	10,70	695,50
163	1-06-0029	PREGO 17 X 27	KG	250,00	9,55	2.387,50
164	1-06-0188	PREGO 17X21	KG	5,00	10,38	51,90



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

165	1-06-0045	PREGO 18X24	KG	20,00	9,45	189,00
166	1-06-0002	PREGO 19X36	KG	210,00	9,12	1.915,20
167	1-06-0142	PREGO 19X39	KG	150,00	9,30	1.395,00
168	1-06-0005	PREGO 22X48	KG	80,00	9,20	736,00
169	1-06-0017	PREGO 25X72	KG	800,00	11,28	9.024,00
170	1-06-0156	PREGO 26X78	KG	800,00	12,27	9.816,00
171	1-06-0107	PREGO PARA TELHA 18X27	KG	40,00	10,68	427,20
172	1-06-0254	PREGO PARA TELHA COM BORRACHA 18X30	UN	20,00	10,34	206,80
173	1-06-0176	RASTELO P/ FOLHAS EM METAL G	UN	8,00	73,26	586,08
174	1-06-0200	RASTELO PARA FOLHAS EM METAL GRANDE COM CABO	UN	10,00	47,65	476,50
175	1-06-0346	REGISTRO GAVETA 3/4	UN	20,00	40,15	803,00
176	1-06-0311	REGISTRO 25 MM	UN	20,00	9,18	183,60
177	1-06-0312	REGISTRO 40 MM	UN	20,00	23,46	469,20
178	1-06-0127	REGISTRO PARA CHUVEIRO METAL	UN	60,00	42,42	2.545,20
179	1-06-0034	REJUNTE 1 KG	KG	703,00	6,03	4.239,09
180	1-06-0255	ROLO DE ESPUMA 18 CM SEM CABO	UN	15,00	15,80	237,00
181	1-06-0305	ROLO DE ESPUMA 20 CM SEM CABO	UN	15,00	20,80	312,00
182	1-06-0170	ROLO DE ESPUMA 23CM SEM CABO	UN	10,00	20,80	208,00
183	1-06-0347	SELADOR ACRILICO PVA 18 LITROS	Lata	20,00	102,59	2.051,80
184	1-06-0112	SIFAO 50 MM DE DIAMETRO	UN	100,00	9,83	983,00
185	1-06-0196	SIFAO DE COPO PARA PIA E LAVATORIO	UN	1,00	39,14	39,14
186	1-06-0012	SIFAO SANFONADO ARRUELA PVC - RESISTENTE A AGUA QUENTE, INDICADO PARA USO EM PIAS, TANQUES E LAVABOS	UN	5,00	21,67	108,35
187	1-06-0099	T 100 MM P/ ESGOTO	UN	60,00	54,19	3.251,40
188	1-06-0102	T 25 MM SOLDAVEL	UN	110,00	14,30	1.573,00
189	1-06-0098	T 50 MM P/ ESGOTO	UN	60,00	29,57	1.774,20
190	1-06-0314	TELA PARA GALINHEIRO 1,80 M	MTR	200,00	5,33	1.066,00
191	1-06-0339	TELA PRA MANGUEIRAO 1 M	MTR	50,00	8,93	446,50
192	1-06-0340	TELA PRA MOSQUITEIRO	MTR	10,00	4,03	40,30
193	1-06-0135	TELHA DE BARRO QUADRADA	UN	18.000,00	2,26	40.680,00
194	1-06-0068	TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM	UN	50,00	49,33	2.466,50
195	1-06-0120	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2.44 X 0,50	UN	2.220,00	16,67	37.007,40
196	1-06-0203	TESOURA PARA PODAR ARVORE EM METAL GRANDE	UN	4,00	40,00	160,00
197	1-06-0081	TIJOLO MACICO	UN	14.000,00	0,71	9.940,00
198	1-06-0030	TIJOLOS 6 FUROS	UN	96.000,00	0,48	46.080,00
199	1-06-0036	TINTA ACRILICA 18 LT	LT	97,00	147,67	14.323,99
200	1-06-0122	TINTA ACRILICA EXTERNA 18 LTS	Lata	10,00	167,17	1.671,70
201	1-06-0143	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LTS	Lata	60,00	371,87	22.312,20
202	1-06-0121	TINTA EPOXI 18 LTS	Lata	10,00	240,85	2.408,50
203	1-06-0258	TINTA ESMALTE 3.600 LITROS	LT	35,00	80,09	2.803,15
204	1-06-0191	TINTA LATEX ACRILICA FOSCA LATA 18 LTS	Lata	6,00	264,20	1.585,20
205	1-06-0105	TINTA PVA FOSCA 18 LTS	Lata	20,00	239,20	4.784,00
206	1-06-0037	TINTA SEMI BRILHO 18 LT	LT	20,00	371,87	7.437,40
207	1-06-0070	TOMADA EXTERNA PARA AR CONDICIONADO	UN	12,00	32,98	395,76
208	1-06-0179	TOMADA PARA AR CONDICIONADO EMBUTIDA	UN	12,00	43,28	519,36
209	1-06-0071	TOMADA PARA COMPUTADOR	UN	10,00	18,62	186,20
210	1-06-0072	TOMADA PARA TELEFONE	UN	10,00	6,00	60,00
211	1-06-0307	TORNEIRA DE PLASTICO	UN	40,00	4,70	188,00
212	1-06-0128	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL GIRATÓRIA	UN	70,00	73,14	5.119,80
213	1-06-0074	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA (INOX)	UN	15,00	295,14	4.427,10
214	1-06-0119	TRELICA 6MX4.2	Brr	210,00	26,60	5.586,00
215	7-01-0099	TRENA 8 MTS	UN	10,00	275,00	2.750,00
216	1-03-0185	TRENA EMBORRACHADA COM 50 METROS	UN	4,00	97,94	391,76
217	1-06-0094	TUBO 100 MM P/ ESGOTO	Brr	120,00	54,19	6.502,80
218	1-06-0310	TUBO 40 MM	UN	20,00	19,15	383,00
219	1-06-0095	TUBO 50 MM P/ ESGOTO	MTR	90,00	29,57	2.661,30
220	1-06-0076	TUBO DE ESGOTO 50MM	UN	5,00	29,57	147,85
221	1-06-0342	TUBO DE PVC ESGOTO 300 MM	UN	16,00	309,33	4.949,28
222	1-06-0341	TUBO PVC ESGOTO 75 MM	UN	4,00	39,17	156,68
223	1-06-0096	TUBO SOLDAVEL 25 MM P/ ESGOTO	Brr	60,00	17,63	1.057,80
224	1-06-0283	TUBO SOLDAVEL 25MMPVC	UN	10,00	14,70	147,00
225	1-06-0132	VALVULA HIDRA	UN	50,00	89,83	4.491,50
226	1-06-0261	VALVULA HIDRA PLASTICA	UN	25,00	9,03	225,75
227	1-06-0208	VALVULA PARA LAVATORIO	UN	30,00	3,69	110,70



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

228	1-06-0130	VALVULA PARA PIA 1	UN	30,00	14,21	426,30
229	1-06-0013	VALVULA PARA PIA AMERICANA 3.1/2' CORPO, PORCA E TAMPA PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO, RESISTENTES A TEMPERATURA DE ATE 100°C E PRODUTOS QUÍMICOS DO USO DOMÉSTICO	UN	1,00	3,69	3,69
230	1-06-0264	VASO SANITARIO DE LOUÇA	UN	27,00	119,70	3.231,90
231	1-06-0111	VEDA ROSCA ROLO COM 10 MTS	UN	30,00	3,37	101,10
						765.451,80

Valor Médio total R\$ 765.451,80 (setecentos e sessenta e cinco reais quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

-A média dos valores acima são os preços médios, resultado de cotação de preços em três empresas do ramo.

-O material não será adquirido acima do preço médio estimado sendo este o valor máximo.

4 - JUSTIFICATIVA:

Trata-se de aquisição de material de construção para manutenção dos prédios públicos, ruas avenidas e praça municipal.

5 - Condições De Garantia Do Objeto:

- Entregar os materiais dentro dos prazos de validade e corretamente embalados.
- Efetuar a troca do material que eventualmente for entregue em embalagens danificadas ou fora do prazo de validade, sem qualquer tipo de ônus para a Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.1- Obrigações do Licitante

Entregar o material que será adquirido de forma fracionada conforme a necessidade de cada secretaria, na sede do município sem ônus adicional para o a Prefeitura Municipal de Apiacás.

6 - Prazo De Entrega:

A entrega do material deverá ocorrer no prazo de até 10 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7 - Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em uma parcela com até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite do mesmo que deverá estar em conformidade com a proposta do vencedor, com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada Pela Secretaria Municipal de Finanças do Município.

Apiacás - MT, 19 de julho de 2016

Solange Balieiro
Departamento de Compras



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços
(Papel Timbrado do licitante)
PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação: Pregão Presencial nº 029/2016.

Licitante: _____ **CNPJ** _____
Tel Fax: (____) _____
E-mail _____ **Tel.** (____) _____ **Celular:** (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Proposta: ITENS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____
DATA: _____
EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE ENTREGA: _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:

03-07 APIACÁS 1988



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

**Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2016.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Indicamos o (a) Sr. (a) _____,
portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ____/____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de ____.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser **reconhecida a firma.**

03-07 APIACÁS 1988



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO – IV
Modelo da Declaração
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 029/2016

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, sediada na Rua -----, n° -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial N° 029/2016, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n° 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9° da Lei 8666/93 e inciso X, do art. 144 da Lei Complementar n° 04/90),

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

03-07 APIACÁS 1988



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO – V

Modelo da Declaração para ME e EPP
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2016

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, sediada na Rua -----, n° -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial N. 029/2016, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2016

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n° 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil n° 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF n° 545.625.389-53, e do RG n° 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n° 029/2016 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n° 0156/2008 e n° 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial n°. 029/2016.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:.....
CNPJ.....



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ITENS E VALORES:

<i>Seq</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>	<i>P. Unit</i>	<i>P. Total</i>

Valor total do fornecedor R\$

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

5.16– Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedorora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE

2063.- MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-0146 -MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003.- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

2041- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DAE

339030.000000-0259 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 0082 - MATERIAL DE CONSUMO-

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.000000-0275- MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.000000-0044- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001-. ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044- MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.000000-0407- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001-. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0434- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 029/2016**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, _____ de _____ de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL-----

CNPJ:-----

CONTRATA

03-07 APIACÁS 1988



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PREGÃO PRESENCIAL 029/2016

ANEXO VIII

Órgãos participantes do Registro de Preços

- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-DAE
- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

